



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## SUBSTITUTIVO nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 445/2021

(Retirado pelos autores na 43ª SE, de 16 de julho de 2021)

"Altera a Lei nº 17.254, de 26 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito interno ou externo para financiar a execução de projetos de investimento no Município de São Paulo.

Art. 1º O artigo 1º da Lei 17.254, de 26 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, até 31 de dezembro de 2024, operações de crédito com instituições financeiras, organismos e entidades de crédito nacionais e internacionais, públicas e privadas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como das Resoluções do Senado Federal nº 40 e nº 43, de 2001, na seguinte conformidade:

.....

II - no valor de até R\$ 5.500.000.000,00 (cinco bilhões e quinhentos milhões de reais) para operações de crédito externo, cumulativamente, destinado ao financiamento de investimentos nas seguintes áreas de atuação:

.....

e) .....

f) implantação de equipamentos esportivos e culturais;

g) investimentos na implantação e modernização da coleta e tratamento de resíduos sólidos;

h) conclusão de obras iniciadas até o dia trinta e um de dezembro do ano de 2020.

....." (NR)

Art. 2º Fica instituída a cobrança de R\$ 2,00 (Dois Reais) como Taxa de Embarque e Desembarque no serviço de transporte individual privado de passageiros, para empresas não sediadas no Município de São Paulo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Milton Leite

Adilson Amadeu

Veredores"

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/07/2021, p. 103

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).